



**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR FELIPE BEVILÁQUIA, SUPERIOR TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DESPORTIVA**

Processo nº. 066/2024

O Ceará Sporting Club, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, por seus advogados ao final subscritos, vem à presença deste juízo apresentar manifestação, conforme determinado no despacho de fls. 354.

1. O douto relator intimou Sport, Ceará, Federação Pernambucana e a Polícia Militar de PE para se manifestar no sentido de dispor acerca da **absoluta segurança** para a realização da partida entre Sport v. Ceará, marcada para 10 de abril deste ano.
2. A Polícia Militar se manifestou no intento de não pode garantir a segurança absoluta da partida, conforme ofício apensado aos autos à fls. 357-359, vejamos:



**TODO
MUNDO
JOGA
JUNTO.**

Diante do exposto, a Polícia Militar informa que continuará atuando para prevenir infrações e prender quem quer que atente contra a segurança de delegações e outros entes envolvido no futebol, mas que, o que se requisita no ofício de referência é uma "ABSOLUTA SEGURANÇA", que se caracteriza como um cenário de completa ausência de ameaças de risco, descaracterizando totalmente o ambiente onde o futebol se desenvolve, pois a presença de público, a situação política dos clubes, a caracterização das torcidas organizadas mandantes e visitantes, o histórico de ocorrências, a deficiência dos sistemas de controle interno dos estádios, a mobilidade, o fluxo de pessoas, são fatores que por si já não possibilitam tal garantia, sendo um fator de grande peso para a mitigação dos riscos, a ausência de público, portanto, para uma drástica redução de possíveis danos recomenda-se que a citada partida de futebol seja realizada com portões fechados, sem a presença de público.

É o parecer.

Atenciosamente,

IVANILDO CÉSAR TORRES DE MEDEIROS - CEL PM
Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco



3. Ato contínuo, a FPF se manifestou no sentido de aduzir que a partida possui segurança garantida pois a Arena Pernambuco teria um sistema de videomonitoramento padrão FIFA, haveria mil homens da PM-PE para a operação de jogo mais 400 homens de segurança privada.
4. **Ocorre que a FPF fala em nome do Estado de Pernambuco**, numa tentativa de rebater A MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DO COMANDO DA POLÍCIA MILITAR PERNAMBUCANA! A referida Federação não possui competência para tal.
5. Todas as alegações trazidas pela FPF estão diametralmente opostas à realidade dos fatos, afinal, tal aparato de segurança não impediu o atentado que objetiva a presente denúncia da procuradoria. Ou seja: **não é possível para a federação pernambucana garantir a segurança dos atletas e staffs para a referida partida.**
6. Corroborando com o posicionamento da PM-PE, o Ministério do Esporte publicou nota oficial repudiando os recentes atos de violência, mais uma vez, ocorridos em Pernambuco, na partida entre náutico v. Sport.



**TODO
MUNDO
JOGA
JUNTO.**

O Ministério do Esporte repudia veementemente os episódios de violência ocorridos durante a partida entre Náutico e Sport, válida pelo Campeonato Pernambuco, em Recife.

É crucial investigar e responsabilizar os envolvidos nesse episódio. A segurança dos torcedores e a integridade dos eventos esportivos devem ser prioridades absolutas.

Este é um tema prioritário para o Ministério do Esporte. Entre nossas ações está o termo de cooperação técnica, firmado junto com ao Ministério da Justiça e CBF, em prol do Programa Estádio Seguro.

O ministro André Fufuca anunciou para os próximos dias reuniões com os clubes e federações para discutir medidas que promovam a segurança nos estádios.

Ministério do Esporte

Categoria

Cultura, Artes, História e Esportes

<https://www.gov.br/esporte/pt-br/noticias-e-conteudos/esporte/nota-de-repudio-aos-episodios-de-violencia-em-pernambuco>

7. Considerando os atentados sofridos pela torcida do Ceará em 2023, o atentado ao ônibus do Fortaleza em 2024, os confrontos ocorridos entre Náutico e Sport, no dia 30 de março, passado, com a invasão de campo por duas vezes de um mesmo torcedor, bem como confronto entre as torcidas e a polícia e, especialmente, considerando que a Polícia Militar de Pernambuco afirmou que **não pode garantir a segurança** caso o jogo tenha público, este é o mesmo entendimento do Clube.

Cenas lamentáveis: Sport vence Náutico em clássico marcado por briga feia de torcida com a polícia



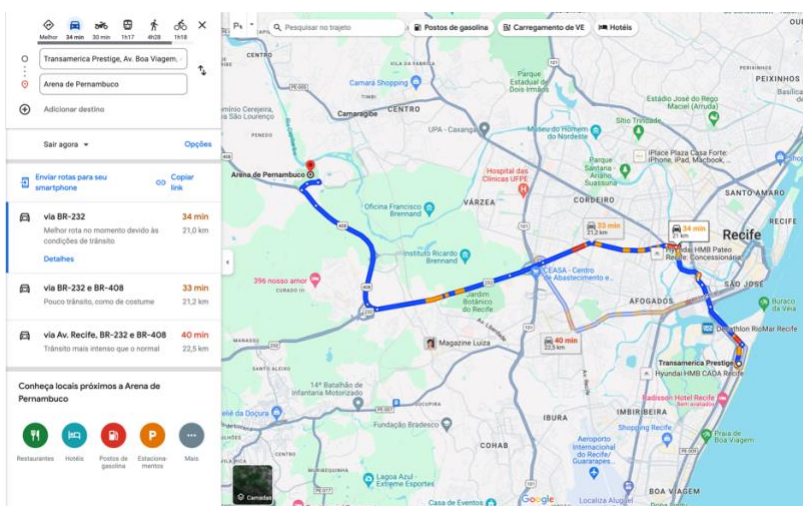
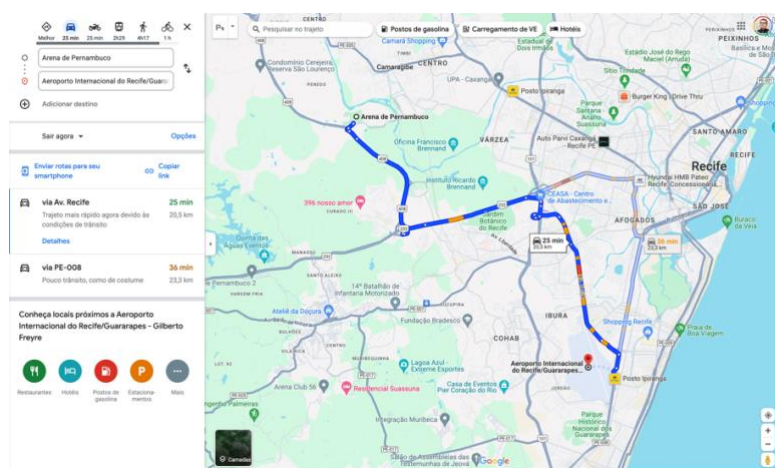
Clássico entre Náutico x Sport, pelo jogo de ida da final do Campeonato Pernambucano, terminou em confusão nos Afifios Milena Ferreira/MyPhoto Press/Gazeta Press



https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/13445970/cenas-lamentaveis-sport-vence-nautico-classico-marcado-briga-feia-torcida-com-policia

8. Em verdade, excelência, entendemos que **não há condições da partida ser disputada em Pernambuco**, pois o fato de a partida ocorrer com portões fechados não garante que o entorno do estádio – especialmente o percurso entre aeroporto-hotel-estádio – esteja seguro.

9. A Arena Pernambuco, por exemplo, fica a 21km da zona hoteleira de Recife, com o trecho em sua maior parte sendo realizado em via rodoviária e erma, bem como, a 20,5km do aeroporto.





10. Sem público no estádio não significa, portanto, que há possibilidade de segurança no entorno, especialmente com o elevado número de xingamentos, ameaças e imputações impostas ao Ceará, como se este peticionante fosse o culpado pela violência incontrolável causada pela torcida organizada do Sport.

11. Em verdade, a declaração técnica do comando da PM-PE apenas chancela o que os fatos a conta gotas ao longo dos anos demonstraram, que é preciso uma profunda reforma no sistema de segurança de Pernambuco na seara desportiva.

12. Resta claro, então, que não há condições de realizar a partida em Recife ou no estado de Pernambuco, com todos os elementos postos, especialmente o ofício da PM-PE, aduzindo a probabilidade do direito, ou seja: **há vasta gama probatória que atesta a impossibilidade da partida ocorrer com a segurança constitucionalmente devida.**

13. Quanto ao perigo da demora, insta observar que o julgamento está marcado para o dia 9 de abril, contudo, em atenção especial ao art. 73, § 3º do RGC, que prevê que a mudança do local deve obedecer a um período mínimo de dez dias por questões de logística, é imperioso que vossa excelência defira nos termos do art. 300 do CPC a antecipação da tutela com a sustação do efeito suspensivo deferido, comunicando-se o DCO da CBF para que proceda em tempo hábil e com adiamento mínimo a realização da partida contado o prazo de dez dias previsto no artigo supra.

14. Os dois quesitos autorizadores da tutela antecipada conduzem para a provável condenação do Sport em julgamento de mérito, inexistindo risco de irreversibilidade da tutela, afinal, a questão meritória imporia ao clube pernambucano uma pena ainda a cumprir após o julgamento, servindo a antecipação para efetivar os tramites necessários para a mudança de praça da realização do evento.

15. Com a decisão sendo proferida o quanto antes, menor seria o adiamento, afinal, caso se espere a véspera da partida, para remanejar o jogo para outro estado seria



TODO
MUNDO
JOGA
JUNTO.

necessário esperar até o dia 19 de abril, de hoje, a partida seria remanejada para poucos dias após, permitindo tempo para os encaminhamentos de estilo.

16. Isto posto e considerando (I) que a PM-PE não garante a segurança da partida com público; (II) as condições de segurança dentro do estado de Pernambuco não podem ser garantidas ao staff do clube; (III) que a FPF é incapaz de contradizer o posicionamento do órgão de segurança ostensiva de PE e (IV) as provas trazidas aos autos em conjunto com a proximidade da partida, **requer** deste juízo a antecipação da tutela para a sustação do efeito suspensivo vigente com a determinação da perda de mando de campo do Sport Club do Recife para que o jogo seja realizado a 100km do estado de Pernambuco e com portões fechados.

Pede deferimento.

Ceará, 3 de abril de 2024.

Ranieri Mena Barreto

OAB/CE 46095

OAB/CE 15888